

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0012/2022**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PAJEU DO PIAUÍ, POR INTERMEDIÓ DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ADMISTRAÇÃO E A EMPRESA STS INFORMATICA LTDA EPP, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E APOIO LOGISTICO, DISPONIBILIZADO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, MANUTENÇÃO, CAPACITAÇÃO DE PESSAL E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO.**

O Município de Pajeú do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Antunes Ribeiro, s/n, Centro, C.N.P.J. No: 016.126.020.001-62, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração neste ato representado pela Ilma. Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis, Secretária Municipal de Planejamento e Administração e Ordenadora de Despesa das contas de gestão no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **STS INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no C.N.P.J n°: 73.726.333/0001-76, estabelecida na cidade de Teresina, à Rua Santa Luzia no 2480, Bairro Piçarra, Email [contato@stsinfomatia.com](mailto:contato@stsinfomatia.com), representado pelo Sr. Vicente Miranda, portador do R. G no 133.571 SJSP/PI e C.P.F n° 016.477.253-72, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0012/2022, com fundamento na Cláusula Quinta c/c e o Art. 57, II e 65, inciso II alínea "d" da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico n° 001/2022 e Processo Administrativo n°: 0.010.002.813/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

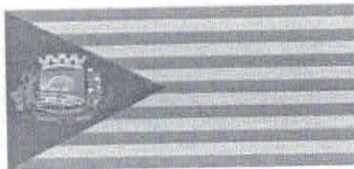
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO n° 012/2022, com fundamento na Cláusula Quinta, item 5.7 e Cláusula Oitava do instrumento contratual c/c no Art. 57, inciso II e 65, inciso II da Lei n° 8.666/93 a fim de prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato, bem como realizar o reajuste do valor inicialmente contratado.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato fica autorizado a concessão de reajuste no importe de 5,13%, com fundamento no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n° 8.666/93, de modo que o presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula terceira do Contrato n° 012/2022, alterando o valor inicialmente contratado.

2.2 Com fundamento na Cláusula Primeira, item 1.2 do contrato c/c disposto no artigo 65, § 1°, da Lei Federal n.º 8.666/93 fica adicionado ao valor mensal do contrato o montante de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, referente ao acréscimo de serviços extras para cobrir o custo de operacionalização do processamento em (cloud computing) para armazenamentos dos documentos do município.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.3 Com a formalização do presente termo aditivo, a partir do mês de fevereiro de 2023, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato e o valor mensal dos serviços passa a ser de (R\$ 7.538,87), totalizando o valor global do Contrato em R\$ 90.466,44 (noventa mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

2.4 O preço proposto indicado no item 2.3, inclui todos os ônus e custos operacionais para execução dos serviços, inclusive encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra, bem como equipamentos necessários à perfeita conclusão do serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

3.1 Constitui também objeto do presente aditivo, a alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 012/2022, para prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses contados do encerramento do ajuste, conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.7 do contrato inicial pactuado entre as partes.

3.1.1 Com a formalização do presente termo fica prorrogada até 24 de janeiro de 2024, a vigência do contrato nº 012/2022.

3.2 A prorrogação se justifica em face da necessidade contínua dos serviços objeto do contrato em face do atendimento das expectativas da gestão nos sistemas disponibilizados e desempenho satisfatório na execução do objeto por parte da contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado no Diário Oficial nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí, 23 de janeiro de 2023.

ANA **Pelo Município de Pajeú do Piauí**

**PELA EMPRESA CONTRATADA**

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS:00734194358  
Dados: 2023.01.23 13:56:25-03'00

CLAUDIA TAVARES DOS REIS:00734194358

Ana Cláudia Tavares dos Reis  
**Secretária Municipal de Planejamento**  
**Administração**  
**P/CONTRATANTE**

*Henri Pinheiro*  
**STS INFORMÁTICA LTDA EPP**  
C.N.P.J nº: 73.726.333/0001-76,  
Sr. Vicente Miranda  
R. G no 133.571 SJSP/PI  
C.P.F nº 016.477.253-72

TESTEMUNHAS:

1ª) Reni Pereira Ferreira RG ou CPF 024.082.163-7  
2ª) Clenilda Maria de Sousa Martins RG ou CPF 793.417.093-87